



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2024

RETIFICAÇÃO Nº 01

DELMAR HOFF, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de leilão 03/2024, conforme segue:

1 - Do Objeto de Retificação:

1.1 - É objeto do presente instrumento, a transferência da Sessão Pública para o dia 14/11/2024, no horário das 10 horas e das seguintes cláusulas:

- “1.1.2. Tendo em vista a oferta em 2º Leilão, os bens imóveis - Lotes 04 a 21 – serão vendidos com desconto de 30% sobre o respectivo valor de avaliação.”

- “1.2. O arrematante pagará ao leiloeiro o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado na forma do item 5.4.”

- “4.1. Os lotes 04 ao 21, objeto do presente leilão, não possuem edificação, podendo então, ser visitados e examinados sem necessidade de agendamento e acompanhamento.”

- “4.2. Os lotes 01, 02 e 03 encontram-se disponíveis para visitação, nos seguintes dias / horários / endereço:

- Pátio da Prefeitura Municipal de Portão/RS - R. Nove de Outubro, 229 - Centro, Portão/RS.
- De 04/11/2024 à 08/11/2024
- Manhã 08:00 / 11:00 horas
- Tarde: 14:00 / 16:00 horas”

- “5.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional e poderá ser efetuado à vista em todos lotes, no prazo de até 5 (cinco) dias corrido a contar do Leilão. Contudo, informa-se desde já que os lotes 01, 02 e 03 poderão ser pagos SOMENTE à vista, não sendo permitido o parcelamento. O pagamento dos demais lotes poderá ser parcelado, para os quais será exigido uma entrada de 30% do valor arrematado, em até 5 dias uteis. O saldo restante será dividido em até 24 parcelas mensais. Caso o arrematante opte pelo parcelamento, as parcelas vindouras serão satisfeitas todo dia 28 de cada mês. As guias serão emitidas pelo Município e entregues diretamente ao arrematante. O valor da parcela não será inferior a 270 (duzentos e setenta) URMs, observados os termos previstos neste Edital. Por ocasião da solicitação de adesão ao parcelamento, o débito referente ao pedido será consolidado, mediante inscrição em Dívida Ativa, incidindo juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo original parcelado, observado o número de parcelas. Os bens alienados na modalidade de parcelamento prevista na Lei Municipal nº 3.144 de 27 de dezembro de 2023, ficam sujeitos às disposições contidas na Lei Federal nº 9.514/1997.”

- “9.9. Todas as determinações, regramentos e especificações contidas neste Edital foram definidas pelo Município alienante, dependendo de sua autorização e sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer modificações, adaptações ou disposições nas cláusulas acima elencadas.”

2 - Das Disposições Gerais:

2.1 - Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Portão/RS, 15 de Outubro de 2024

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal